

## **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal da Saúde de Xangri-Lá na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde adotou o modelo de gestão para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência– SAMU, assim como a complementação da defasagem do quadro dos profissionais médicos, que tem por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Aprimorar o serviço ofertado a população com assistência humanizada;
- O modelo gerencial adotado deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **2. OBJETO**

Contratação de empresa, devidamente habilitada, para prestação de serviços de Gestão e Operacionalização do Programa SALVAR/SAMU e complementação do quadro de profissionais médicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Tais ações têm como objetivo:

- A gestão e o estabelecimento de diretrizes, normas e rotinas para a reorganização técnica e administrativa, bem como a consecução das metas da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando instrumentos de diagnóstico e análise das necessidades da rede assistencial;
- Seleção, gestão e capacitação de recursos humanos e materiais;
- Implementação de modelos tecno-assistenciais e de estratégias de cuidado à saúde, compatíveis com os princípios e diretrizes do SUS e que considerem os indicadores de desenvolvimento social e de saúde do Município.

### **3. JUSTIFICATIVA, CONCEITOS, CONCEPÇÕES DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO:**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) acolhe os pedidos de ajuda médica de cidadãos acometidos por agravos agudos à sua saúde, de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica e ginecológica, com acesso telefônico gratuito, pelo número nacional 192, de uso exclusivo das Centrais de Regulação Médica de Urgências do SAMU, de acordo com Decreto da Presidência da República n.º 5.055, de 27 de abril de 2004. Ao mesmo tempo, o médico regulador avalia qual o melhor procedimento para o paciente: orienta a pessoa a procurar um posto de saúde; designa uma ambulância de suporte básico de vida, com técnico de enfermagem e socorrista para o atendimento no local; ou, de acordo com a gravidade do caso, envia uma UTI móvel, com médico e enfermeiro. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais públicos e, dessa maneira, reserva leitos para que o atendimento de urgência tenha continuidade. A partir dessa atuação, o SAMU tem um forte potencial para corrigir uma das maiores queixas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que é a lentidão no momento do atendimento. Historicamente, o nível de resposta à urgência e emergência tem sido insuficiente, provocando a superlotação das portas dos hospitais e prontos socorros, mesmo quando a doença ou quadro clínico não é característica de um atendimento de emergência. Essa realidade contribui para que hospitais e prontos socorros não consigam oferecer um atendimento de qualidade e mais humanizado.

#### **3.1. Do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**

**3.1.1. Objetivo Geral:** Gerenciar e promover a operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Xangri-Lá e região. O Município de Xangri-Lá em parceria com o Governo Federal e Estadual, disponibiliza aos seus municípios, Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, sendo o gerenciamento deste programa o objeto desta prestação de serviço. A gestão deve englobar o serviço como um todo, desde o gerenciamento da sua estrutura física (Base), veículos, materiais, insumos e compreender ainda a gestão completa dos recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Programa.

**3.1.2. Objetivos Específicos:** Gerenciar todas as ações necessárias ao pleno funcionamento das atividades do SAMU, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, assim descritos:

3.1.2.1. Executar a Manutenção preventiva e corretiva do imóvel – Base do SAMU, locado pelo Contratado, necessária ao perfeito funcionamento da mesma.

3.1.2.2. Gerenciar a Manutenção preventiva e corretiva dos veículos: combustível, pneus, peças de substituição, incluindo mão de obra, documentação legal e obrigatória para rodagem e demais itens necessários para manutenção e funcionamento pleno da frota da Base SAMU/Xangri-Lá.

3.1.2.3. Gerenciar a Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nos veículos de transporte de paciente, tais como: Respiradores, Aspiradores, Monitores, Desfibriladores, Aparelho de Eletrocardiograma, Aparelho de Oximetria, e demais aparelhos necessários ao perfeito funcionamento da Base SAMU.

3.1.2.4. Aquisição e manutenção de vestuário e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

3.1.2.5. Efetuar e gerenciar a contratação dos profissionais necessários ao funcionamento do SAMU, **MEDIANTE PROCESSO SELETIVO**, através de normas próprias da iniciativa privada, garantindo a manutenção dos contratos e direitos em consonância com a legislação trabalhista vigente, bem como, responsabilizar-se pelas substituições mediatas em caso de afastamento por licença médica, licença maternidade, férias, desligamento, etc.

3.1.2.6. Propiciar a educação continuada aos membros da Equipe, através de Capacitação e Atualizações em atendimento Pré-Hospitalar.

**3.2. Equipe Profissional:** Os profissionais que comporão o SAMU devem ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgência, cuja criação e conteúdos curriculares mínimos estão previstos no Capítulo VII, da Portaria GM 2.048/2002, e seguem a Norma Técnica nº 07, revisada em maio de 2015.

### **3.2.1. Equipes de Profissionais, Perfil e Atribuições:**

**\*Função: Enfermeiro Assistencial:** é aquele que atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento e assistência de enfermagem necessária para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.

**Atribuições:** profissional de nível superior titular de diploma de enfermeiro,

devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, devendo, além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. **Perfil:** disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências.

**Pré-requisitos:** Curriculum Vitae aprovado como APTO na central de regulação metropolitana de Porto Alegre em seu Núcleo de Educação em Urgência.

Para enfermeiros que ainda não se encontram APTOS, necessita-se de:

- 1 – Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem;
- 2 – Certidão de Regularidade do COREN;
- 3 – Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- 4 – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 meses ao cargo que se candidata;
- 5 – Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
- 6 – Pós Graduação concluída com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas. ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base. \*

Função: Enfermeiro - RT/COORDENADOR O coordenador/RT tem como responsabilidade representar determinada instituição, no que tange todos os assuntos inerentes a sua profissão, perante o seu Conselho, os órgãos oficiais diversos, à sociedade e os profissionais sob seu comando.

Além disso lhe compete:

- a) Obedecer as obrigações de RT conforme normas e regras do COREN;
- b) organização e manutenção de escala das categorias profissionais de enfermagem adequada e normatizada pelas normas e regras do COREN quanto ao dimensionamento;
- c) oferecer um local digno de trabalho, visando sempre o melhor para o paciente, com condições adequadas de trabalho para toda a equipe de saúde;
- d) estabelecer e manter comissões e subcomissões que se fizerem necessárias conforme normas e regras do COREN;
- e) organização e manutenção da gestão baseada em indicadores de qualidade;

f) representar o Conselho Regional de Enfermagem nas unidades de Saúde, assegurando o cumprimento das normas e das diretrizes técnicas da assistência;

g) seguir as diretrizes determinadas pelo empregador e SMS, assim como leis, protocolos, normativas e portarias do COFEN, COREN-RS e Regulação SAMU; a carga horária do enfermeiro RT/COORDENADOR compõe-se de presença “in loco” e “home office”.

**\*Função: Técnico de Enfermagem:** é aquele que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Enfermeiro, na Base e nas Unidades Móveis. Atribuições: Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do Certificado ou Diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel; além de prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência e emergência.

**Perfil:** disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir as ações orientadas; capacidade para trabalhar em equipe.

**Pré-requisitos:** Curriculum Vitae aprovado como APTO na central de regulação metropolitana de Porto Alegre em seu Núcleo de Educação em Urgência.

Para técnicos de enfermagem que ainda não se encontram APTOS, necessita-se de:

- 1 – Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- 2 – Certidão de Regularidade do COREN;
- 3 – Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- 4 – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
- 5 – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

**\*Função: Condutor:** é aquele que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Médico, Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem, na Base e nas Unidades Móveis.

**Atribuições:** conduzir veículos de urgência padronizados e definidos pela Portaria

2.048/MS/02, obedecendo padrões de capacitação definidos.

**Perfil:** Possuir equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe, atendendo ao que estabelece a Portaria 2.048/MS/02.

**Pré-requisitos:** Curriculum Vitae aprovado como APTO na central de regulação metropolitana de Porto Alegre em seu Núcleo de Educação em Urgência. Para condutores que ainda não se encontram APTOS, necessita-se de:

- 1 – Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- 2 – Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004);
- 3 – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 hs;
- 4 – APH (Atendimento Pré- hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
- 5 – Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- 6 – Nível médio Completo.

Item	Quant.	Jornada Semanal	Sal. Base (c/ insalubridade)	Encargos e Provisões	Valor Mensal	Total 12 meses
Médico	2	40	9.700,00	15.439,60	34.839,00	418.068,00
Enfermeiro RT	1	20	2.100,00	1.983,49	8.207,34	98.488,08
Téc. de Enfermagem	5	36	1.881,00	7.519,61	16.924,61	203.095,32
Conductor	5	36	1.881,00	7.519,61	16.924,61	203.095,32
Vale Alimentação	11				3.300,00	39.600,00
Locação de Imovel					1.500,00	18.000,00
Energia					270,00	3.240,00
Manutenção Predial					500,00	6.000,00
Despesas Operacionais					3.230,00	98.760,00
Administração Contratual					7.000,00	84.000,00
Total					95.695,56	1.172.346,72

### 3.2.2.2 – VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de R\$ 95.695,56 (noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensal.

No valor supracitado está incluso, salários, 40% de insalubridade, encargos trabalhistas, benefícios e demais despesas operacionais.

A empresa é responsável integralmente por toda e qualquer despesa ou indenização que venha a surgir em razão de direitos trabalhistas dos profissionais.

**3.4. Das Ambulâncias:** As ambulâncias, materiais e equipamentos que as guarnecem, necessários à execução do presente instrumento, serão disponibilizados pelo Município de Xangri-Lá. Tais equipamentos têm sido periodicamente disponibilizados pelo Governo Federal, mediante Convênio. Assim, juntamente a assinatura do presente instrumento, serão transferidos para uso, guarda e gerenciamento da manutenção pela empresa, mediante assinatura dos respectivos Termos de Cessão de Uso, as viaturas disponibilizadas ou outras que vierem a ser necessárias por troca ou aquisição, através de check-list complementar.

#### **4. DIRETRIZES**

O Programa de Trabalho contempla as seguintes diretrizes:

4.1. Garante a universalidade, equidade e a integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e as relacionadas às causas externas (traumatismo não-intencionais, violências e suicídios).

4.2. Executa as diretrizes regionalizadas da atenção às urgências, mediante a utilização criteriosa dos recursos assistenciais, conferindo concretude ao dimensionamento e implementação de sistemas regionais e suas respectivas redes de atenção.

4.3. Executa estratégias promocionais da qualidade de vida e saúde capazes de prevenir agravos, proteger a vida, educar para a defesa da saúde e recuperar a saúde, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a equidade de indivíduos e coletividade.

4.4. Fomenta, coordena e executa projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos.

4.5. Contribui para o desenvolvimento de processos e métodos de coleta, análise e organização dos resultados das ações e serviços de urgência, permitindo que a partir de seu desempenho seja possível uma visão dinâmica do estado de saúde da população e do desempenho do SUS em seus três níveis de gestão.

4.6. Integra o complexo regulador do SUS, promove intercâmbio com outros subsistemas de informações setoriais, implementando e aperfeiçoando permanentemente

a produção de dados e democratização das informações com a perspectiva de usá-las para alimentar estratégias promocionais.

4.7. Qualifica a assistência e promove a capacitação continuada das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

## **5. METAS**

O Programa de Trabalho da EMPRESA está em conformidade com as diretrizes acima especificadas e contempla as seguintes metas:

5.1. A Base SAMU/Xangri-Lá deverá prestar atendimento em 100% da área do Município de Xangri-Lá.

5.2. O tempo de resposta-imediata de saída da Equipe de Atendimento, após o contato da Central Reguladora deverá ser de no máximo 01 (um) minuto.

5.3. O tempo de resposta para chegada ao local do atendimento, quando região central do Município de Xangri-Lá (após a saída da Base/Xangri-Lá), deverá ser, em média, de 10 (dez) minutos.

5.4. O tempo para chegada ao local do atendimento, quando região periférica do Município de Xangri-Lá (após a saída da Base/Xangri-Lá), deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos.

5.5. As solicitações efetuadas pela Central Reguladora deverão ser executadas (atendidas) no montante de 100% dos chamados.

5.6. As avaliações médicas junto ao Serviço de Pronto Atendimento – SPA, quando da solicitação da Central Reguladora, para transporte com Suporte Avançado – SA à outra instituição hospitalar deverá ocorrer, em média, em 10 (dez) minutos após a Base/Xangri-Lá ser acionada.

5.7. Quando houver remoção de paciente à instituições hospitalares e/ou serviços de urgência, o relato do caso clínico e situação do paciente (passagem do caso) deverá ser efetuado em 100% dos casos ao médico plantonista da Instituição recebedora do paciente, independentemente do atendimento ter sido efetuado pela SB ou não.

5.8. O preenchimento dos formulários e demais registros de atendimento, deverão ter 100% dos campos respectivamente completados.

5.9. A alimentação do Banco de Dados dar-se-á diariamente para atualização dos dados do Sistema SAMU, com 100% das informações competentes repassadas ao Sistema.

5.10. O check-list dos veículos deverá ser realizado a cada troca de plantão de forma regular e com verificação de 100% dos itens discriminados, sob total responsabilidade do executante, onde quaisquer desconformidades deverão ser imediatamente comunicadas à Administração da Secretaria Municipal da Saúde.

5.11. Será preenchido Relatório Mensal de Atendimentos realizados pelo SAMU / Base Xangri-Lá, conforme abaixo especificado, o qual deverá ter 100% dos itens preenchidos e entregues à Administração da Secretaria Municipal da Saúde.

EVENTO		FREQUÊNCIA %
<b>1. Chamadas telefônicas recebidas</b>		
1.1 Chamadas telefônicas que resultaram em atendimento e/ou orientação.		
1.2 Chamadas telefônicas de atendimento e/ou orientação que resultaram em saída de ambulâncias USB / USA		
1.3 Saída de ambulâncias USB / USA que resultaram remoções por unidade fixas pré-hospitalar ou hospitalar		
1.4 Resolução no local de atendimento por ambulância USB / USA		
1.5 Tempo médio de resposta total da chamada telefônica a conclusão do atendimento		
<b>2. Total de atendimentos</b>		
2.1 Mortalidade no local		
2.2 Mortalidade nas primeiras 24 horas		
2.3 Atendimentos de causas clínicas		
2.4 Atendimentos de causas traumáticas de menor gravidade		
2.5 Atendimentos de causas traumáticas de maior gravidade		
2.6 Atendimentos de causas psiquiátricas		
2.7 Atendimentos de causas obstétricas		
2.8 Atendimentos para orientação		
2.9 Atendimentos por sexo – feminino		
2.10 Atendimentos por sexo – masculino		
2.11 Atendimentos por idade 0-1		
2.12 Atendimentos por idade 1-9		
2.13 Atendimentos por idade 10-19		
2.14 Atendimentos por idade 20-60		
2.15 Atendimentos por idade acima de 60		

## **6. FISCALIZAÇÃO**

Nos termos da legislação ora vigente, a execução do objeto previsto no presente instrumento, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores designados por Portaria específica.

Os resultados obtidos com a execução serão analisados por Comissão de Avaliação, que será composta de comum acordo entre o Ente público e privado, quando serão considerados os seguintes critérios:

6.1. Avaliar os indicadores de desempenho do serviço, baseados no tempo resposta e seus componentes, casuísticas de atendimento e taxas de mortalidade evitável e mortalidade geral no ambiente de atenção pré-hospitalar, com avaliação do desempenho segundo padrões de sobrevida e taxa de sequelas e seguimento no ambiente hospitalar.

6.2. Avaliar a comprovação de que a contratação de recursos humanos respeita a legislação vigente, não sendo permitida a precariedade de vínculo nas relações de trabalho.

6.3. Avaliar o planejamento apresentado com vistas a ampliar a captação de órgãos destinados aos transplantes.

6.4. Avaliar se está sendo disponibilizado o banco de dados do SAMU para implementar os registros de traumatismos não intencionais e violências em geral, traumatismos no trabalho e o controle sobre doenças de notificação compulsória e outras condições de interesse para o desenvolvimento de estratégias promocionais.

6.5. Avaliar se está sendo estabelecida com os Conselhos Tutelares, notificando suspeitas de violência e negligências como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.6. Avaliar se estão sendo implantadas ações que busquem a humanização do atendimento em urgências, com objetivo definido de fortalecer as relações entre trabalhadores de saúde e destes com o doente e seus acompanhantes.

6.7. Avaliar se estão sendo fomentadas, coordenadas e executados projetos estratégicos de atendimentos às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção.

6.8. Avaliar se as instalações operacionais da base do SAMU foram implantadas e mantidas pela empresa conforme os requisitos mínimos estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.9. Avaliar se a empresa implantou e se está executando o plano de manutenção preventiva das ambulâncias e se os materiais e equipamentos médicos que as guarnecem estão em perfeitas condições de uso.

6.10. Avaliar se a empresa está proporcionando os cursos de atualização para as equipes do SAMU, conforme a periodicidade informada no respectivo projeto.

6.11. Avaliar se a empresa está respeitando o regulamento de aquisição de bens e serviços.

6.12. Avaliar se todas as equipes foram monitoradas e supervisionadas no período em questão.

6.13. Avaliar se todos usuários das áreas cobertas pelo serviço tiveram acessibilidade aos serviços de saúde em suas áreas de residência.

6.14. Avaliar se as demandas nas áreas de capacitação profissional são identificadas e encaminhadas para atendimento em consonância com a equipe da SMS.

## **7. DIRETRIZES METODOLÓGICAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO**

7.1. O princípio metodológico a ser seguido por todas as instituições que venham a atuar na Gerência Administrativa dos programas e serviços descritos no objeto deste Termo de Parceria deverá ser o de cumprimento das diretrizes do SUS.

7.2. Deverão ser consideradas em todas as atividades, as questões referentes às situações de organização de fluxo e implementação da rede local de saúde.

7.3. É necessário investir fortemente em assessorias técnicas e orientação in loco os processos de trabalho e organizativos dos setores contratados. Também é necessário dedicar atenção à realização de estudos e pesquisa de viabilização de novos projetos para a área de saúde, além da organização de treinamentos, capacitações, fortalecendo a educação permanente para que o foco do programa não seja desviado, sempre em consonância com a equipe técnica da SMS.

7.4. A realização das oficinas e outras práticas deverão ter suporte de material didático desenvolvido e/ou adquirido pela empresa, segundo orientações do Sistema local de Saúde, em especial o Capítulo VII, da Portaria GM nº 2.028, de 05 de

novembro de 2002.

## **8. GERENCIAMENTO**

8.1. A Comissão de Avaliação, nomeada pelo PARCEIRO PÚBLICO, monitorará o desenvolvimento dos trabalhos e o cumprimento das metas elencadas no projeto.

8.2. A EMPRESA deverá manter equipe de profissionais qualificados para a execução das atividades previstas no objeto.

8.3. A Comissão de Avaliação do será responsável pelo planejamento, monitoramento e avaliação do desenvolvimento das atividades. A EMPRESA necessariamente integrará esta Comissão e deverá ter participação assídua no mesmo. A Comissão se reunirá trimestralmente de forma ordinária e extraordinariamente quando se fizer necessário.

## **9. DA RESPONSABILIDADE**

### **9.1 DA CONTRATADA**

a) Contratação e manutenção da equipe de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas e demais benefícios que façam-se necessários.

b) Locação de imóvel adequado para que seja instalada a Base do SAMU de Xangri-Lá, tendo em vista todas as normas e procedimentos instituídos pela Coordenadoria Regional de Saúde.

c) Gerenciar a Manutenção de veículo, bem como dos equipamentos que guarnecem, disponibilizados pela CONTRATANTE, mediante solicitação prévia, para que esta possa providenciar os serviços.

d) Pagamento de salários e demais obrigações tributárias dentro do prazo legal.

e) Entregar prestação de contas até o vigésimo dia do mês subsequente contendo:

e.1) Cópia Recibo de Salário

e.2) Cópia Comprovante de depósito em conta-corrente ou específica para este fim, em nome do próprio funcionário.

e.3) Cópia Comprovante de pagamento das guias de impostos (FGTS, INSS, PIS sobre folha, Imposto de Renda e etc).

e.4) Balancete com a execução financeira.

- e.5) Cópia da Folha de efetividade, cartão ponto cartográfico ou espelho do relógio ponto.
- e.6) Apresentação de documentos fiscais comprobatórios a execução financeira pactuada.
- f) Apresentação da nota fiscal da respectiva prestação de serviço acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Federal, Certificado de Regularidade com FGTS e CNDT.

## **9.2 DA CONTRATANTE**

- a) Fornecimento de EPI's e vestuário adequado, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança.
- b) Executar a manutenção preventiva e corretiva dos Veículos (Ambulância)
- c) Fornecimento de Combustível para os veículos do SAMU.
- d) Lavagem para os veículos do SAMU.
- e) Fornecimento de pneus.
- f) Fornecimento de veículo reserva, caso haja necessidade de substituição.
- g) Fornecimento de materiais, medicamentos e gás-oxigênio.
- h) O descarte de material perfuro cortante, contaminado e químico.
- i) Esterilização de material, quando for o caso.
- j) Pagamento da Nota Fiscal referente a prestação de serviço apresentada pela CONTRATANTE no prazo máximo, tendo até, o último dia útil do mês corrente.

## **10. DA REGULARIDADE TÉCNICA e FISCAL**

- a) Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina nos termos da Lei 6.839/80 e 9.656/98;
- b) Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina;
- c) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa;
- d) Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Enfermagem nos termos da Resolução do COFEN 255/2001;
- e) Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Enfermagem;
- f) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa;
- g) Certidão de Regularidade da empresa no Conselho Regional de

Administração nos termos da Lei 4.769/65.

h) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa;

i) Alvará de localização.

j) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Federal, Certificado de Regularidade com FGTS e CNDT.

k) Atestado de capacidade técnica compatível ao objeto licitado, fornecido por órgão público ou privado.

k.1) Caso o atestado de capacidade técnica seja fornecido pela iniciativa privada, a licitante deverá anexar o contrato de prestação de serviço com assinaturas reconhecidas em Tabelionato.

l) Atestado emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, comprovando a realização da VISITA TÉCNICA.

m) Indicação do local com endereço, onde será instalada a futura Base do SAMU no Município de Xangri-Lá.

### MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

<b>CARGO</b>	<b>Quant.</b>	<b>JORNADA</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Vale Alimentação</b>	<b>Total</b>
Médico	2	40	15.000,00	-	34.839,00
Téc. de Enfermagem	5	36	1.500,00	300,00	16.924,61
Condutor	5	36	1.500,00	300,00	16.924,61
Enfermeiro Assistencial	1	20	2.100,00	300,00	8.207,24

*OBS: Incluir no valor total, as despesas com encargos sociais e provisões trabalhistas.*

Locação de Imóvel	
Energia	
Manutenção Predial	
Despesas Operacionais	
Total	

Valor Total da Proposta:  
Validade: 60 dias